LEI Nº. 6.757, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Estado do Rio Grande do Sul, através da Brigada Militar, visando a implementação de projeto-piloto de policiamento comunitário, no âmbito do Município e dá outras providências.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado afirmar convênio com Estado do Rio Grande do Sul, - através da Brigada Militar, visando a implementação de projeto piloto de Policiamento Comunitário.

Art. 2º - A participação do Município nos referidos convênios se dará através do repasse de recursos financeiros com vistas ao pagamento de auxílio-moradia aos policiais militares que participarem do referido projeto.

Art. 3º - O valor individual do auxílio-moradia será de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) – individualmente a cada policial participante do convênio, até o limite máximo de 12 benefícios anuais.

Parágrafo Único. O valor do auxílio-moradia será reajustado anualmente pela variação do IGP-M.

Art. 4º - Fica designada a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana para praticar os atos necessários à implementação do projeto nas condições especificadas.

Art. 5º - Para suportar as despesas previstas nesta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Decreto do Poder Executivo fixará regulamento para a concessão do auxílio-moradia, respeitado o disposto na Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Secretária Municipal de Administração em exercício